



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Buerarema, Estado da Bahia, nos termos dos artigos art. 6º, inciso XLIII, bem com o art 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 548/2023 e 551/2023, torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir de 18/11/2024, ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente de novos interessados, credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Buerarema, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, que é regido pela Lei Federal 14.133/21.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Buerarema, conforme especificações, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento

1.2.3. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento

1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento

1.2.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.7. ANEXO VII - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).



1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste processo de contratação, Pessoas Jurídicas interessadas que atuam no ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que o(a) interessado(a) está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.



2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciando.

### **3. DO PROCEDIMENTO:**

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 09:00hs do dia 18/11/2024.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é indeterminado, onde os interessados poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de até 12 meses.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto sem anuência da Administração, que só pode ocorrer em situações excepcionais.

3.7 Para realizar o credenciamento, a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.



4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:**

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação do Município de Buerarema/BA, a Sra. Queila Souza de Andrade.

## **6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

### **6.1. DA INSCRIÇÃO**

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

### **6.2. DA HABILITAÇÃO**

#### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF (dispensada para Pessoas Físicas);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso;
- b) No caso dessas certidões serem positivas, fazê-las acompanhar de comprovantes de pagamento das dívidas a que se referam, ou certidões de objeto e andamento dos processos judiciais respectivos, fornecidas pelo Juízo competente, demonstrando tratar-se de caso que não onere o Licitante;

#### **6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



a) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

6.2.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.6. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada na forma da lei, ou conferida pela Comissão de Contratação ou servidor designado por esta.

6.2.7. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Buerarema/BA.

6.2.8. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no setor de licitações deste Município (Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, a partir do dia 18/11/2024 nos horários das 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas), em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ  
TELEFONE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

6.2.9. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.10. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6.2, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.11. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.12. A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individual-



lizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6.2;

### **6.3. Documentações complementares:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **6.4. Da classificação:**

- 6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas for superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação.
- 6.4.2. Tendo em vista que o objeto permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado critério objetivo de contratação e distribuição da demanda com base na ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.
- 6.4.3. Após realizada análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.
- 6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
- 6.4.5. A Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
- 6.4.6. Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contrata-



ção obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado.

6.4.7 Em sendo requisitada pela CONTRATANTE, deve a contratada confirmar no prazo de 48h(quarenta e oito) horas a ciência e a possibilidade da prestação dos serviços requisitados, sob pena da CONTRATANTE redirecionar o pedido para o CONTRATADO que estiver na posição seguinte da ordem dos contratados, devendo ser repetido o mesmo procedimento e prazo estipulado acima.

6.4.8 Independente do valor requisitado pela CONTRATANTE, será levado em consideração para fins de distribuição o pedido/requisição, não podendo haver repetição do serviço do último requisitado, sob pena de desequilíbrio entre os contratados.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela secretaria que solicitar a contratação.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (zero a cem por cento), estando apta a continuar



credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## 9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA.

9.2. Recebido o recurso, a Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, utilizando-se do juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.



### 10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
  - 02 – Secretaria de Administração
  - 04 – Secretaria de Infraestrutura
  - 06 – Secretaria de Agricultura
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
  - 020201 – Secretaria de Administração
  - 020401 – Secretaria de Infraestrutura
  - 020601 – Secretaria de Agricultura
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
  - 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
  - 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
  - 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
  - 17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
  - 17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
  - 17490000 – Outras Vinculações de Transferências
  - 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
  
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
  - 020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
  - 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
  - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
  - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
  - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –  
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.022 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações do Grupo Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



### 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

## 11. RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;



VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12.2 A credenciada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado à Prefeitura, via protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3 O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.4 As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

12.5 No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data para início do recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para início do recebimento dos envelopes contendo a documentação, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data para início do recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico mencionado neste instrumento convocatório.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de



Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Buerarema/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Buerarema/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultado à Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Durante a vigência deste credenciamento, os valores contratuais poderão ser revistos conforme preconiza o art. 125 da Lei 14.133/21.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico [licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br)

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Buerarema/BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação.

Buerarema/BA, 14 de Novembro de 2024.

**Glécia Souza de Andrade**  
**Secretária de Planejamento**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças, (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Buerarema, conforme especificações, constantes no presente Termo de Referência.

1.2. As empresas credenciadas serão remuneradas pela prestação de serviços conforme os valores e quantidades constantes na tabela abaixo:

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULOS LEVES					
ALCOOL/GASOLINA					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção de veículos. (MÃO DE OBRA)	Hora / Homem	Quantidade Estimada de Serviços (Hora)	Valor Unitário do Serviço (R\$)	Valor Total do Serviço (R\$)
			111	R\$ 162,81	R\$ 18.071,91
2	Fornecimento de peças, inclusive acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.	% Desconto	R\$ 180.365,00	5,0%	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 198.436,91</b>



LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULOS DIESEL LINHA LEVE					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção de veículos. (MÃO DE OBRA)	Hora / Homem	Quantidade Estimada de Serviços (Hora)	Valor Unitário do Serviço (R\$)	Valor Total do Serviço (R\$)
			303	R\$ 309,80	R\$ 93.869,40
2	Fornecimento de peças, inclusive acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.	% Desconto	R\$ 225.000,00	5,0%	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 318.869,40</b>

LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES/ÔNIBUS/TRATORES/MAQUINAS)					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção de veículos. (MÃO DE OBRA)	Hora/ Homem	Quantidade Estimada de Serviços (Hora)	Valor Unitário do Serviço (R\$)	Valor Total do Serviço (R\$)
			1.697	R\$ 346,42	R\$ 587.874,74
2	Fornecimento de peças inclusive acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.	% Desconto	R\$ 250.000,00	5,0%	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 837.874,74</b>



LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - MOTOCILETAS					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
1	Serviço de manutenção de veículos. (MÃO DE OBRA)	Hora/ Homem	Quantidade Estimada de Serviços (Hora)	Valor Unitário do Serviço(R\$)	Valor Total do Serviço (R\$)
			25	R\$ 91,61	R\$ 2.290,25
2	Fornecimento de peças (INCLUSIVE acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.	% Desconto	R\$ 66.000,00	5,0%	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 68.290,25</b>

## 2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O funcionamento contínuo dos veículos e máquinas da frota municipal exigem uma preocupação constante da Prefeitura Municipal de BUERAREMA com a manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, para que as mesmas estejam em condições de aplicabilidade nas frentes de trabalhos solicitados, podendo assim, as Unidades honrarem seus compromissos.

2.2. O quantitativo deve ser estimativo não especificando previamente quais as peças e/ou componentes a adquirir, pois não há como prever qual peça e acessórios ou componente irá danificar.

2.3. Para atender as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de referência, a exemplo dos exercícios anteriores, as Unidades Gestoras vêm tendo regularmente provisão orçamentária da Prefeitura Municipal de BUERAREMA e de possíveis convênios celebrados, para aquisição de peças, suprimentos e acessórios para equipamentos, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Município.

2.4. A opção pelo credenciamento de oficinas locais/regionais, numa relação direta entre Município e prestadores de serviços, é uma tentativa de buscar um novo formato e tentar dar ainda mais eficiência em relação a esta demanda administrativa, sobretudo se levarmos em consideração que os veículos da frota municipal são importantes instrumentos



para a execução de políticas públicas locais.

2.5. O percentual de 5% (cinco por cento) de desconto dos preços da tabela referencial AUDATEX, adotado pelo Município de BUERAREMA neste credenciamento, é também resultante da política de descontos praticada quando do gerenciamento. Em que pese normalmente se trabalhar apenas com valores da tabela de referência, o percentual adotado busca tão somente tornar viável o credenciamento em substituição a uma seleção de um único fornecedor através do pregão, sem perder de vistas o princípio da economicidade.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Para dar mais agilidade e eficiência ao que se busca contratar, bem como experiências adquiridas anteriormente por esta gestão pública municipal, tem-se que a mais viável forma de seleção é o credenciamento de prestadores de serviços automotivos, sejam oficinas mecânicas, elétricas, funilaria e demais especializados nos serviços que englobam a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

2.8. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em outro município ou em distância superior a 20 (vinte) quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

2.9. De acordo com Marçal Justen Filho, "o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...), com observância do princípio da isonomia. **É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegitimamente a competição**<sup>1</sup>."

2.10. Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado.

2.11. Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

2.12. Exemplo disso é a contratação de manutenção de veículos, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até a oficina para serem mantidos. Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s), dado que admitir a participação de licitantes com oficinas em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer quilômetros para consertar seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação.

2.13. Ressalte-se, somente, que a delimitação da distância de localização das oficinas deve ser fixada pela Administração Pública a partir de critérios razoáveis e proporcionais, sempre buscando atender o interesse público com o menor dispêndio



de recursos possível.

2.14. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência e relevância de tal exigência, julga-se possível a Administração Pública realizar licitação para a aquisição de combustíveis, delimitando em edital uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s).

2.15. Na senda deste entendimento, a Administração optou por delimitar a uma distância de até 20 km da sede da Administração a localização do estabelecimento onde poderá se dar a manutenção do veículo. Fixar-se distância menor, limitaria sobremaneira o universo de participantes e em distância maior, comprometeria a economia e a eficiência da Administração, vez que como sustentado acima o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo.

2.16. Em situação semelhante já decidiu o TCU:

**Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.**

**Acórdão 520/2015-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÉGO**

2.17. No caso, o estabelecimento da distância de 20 km, se deu para ampliar o universo de pessoas aptas a prestar serviços para Administração, sem comprometimento de eficiência e economia para o Município de BUERAREMA, já que na cidade existem vários estabelecimentos aptos a prestarem serviço.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A contratação prevista no presente Termo de Referência (TR) é adequada e suficiente para solucionar o problema e suprir a necessidade contínua da Administração, visto que o credenciamento proposto terá o condão de atender às necessidades de reparos e demais manutenções preventivas, decorrentes da alta demanda de utilização dos veículos da frota municipal.

3.2. Em razão disso, é viável a adoção do sistema de credenciamento para a contratação paralela e não excludente de possíveis interessados no fornecimento dos serviços descritos acima, desde que atendidos requisitos mínimos (art. 79, I, Lei n. 14.133/21), o que amplia as possibilidades de contratação e gera celeridade na satisfação do interesse público, principalmente no caso em espécie, que demanda eficiência e agilidade.

3.3. Dessa maneira, a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas de eventuais interessados não é apenas viável, mas também vantajosa para a Administração, tendo em vista que irá suprir a necessidade contínua de reparos e manutenções preventivas dos veículos da frota municipal. Isso garantirá a eficiência e a disponibilidade dos veículos, essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM**



4.1. O objeto do presente Termo consiste em serviços de natureza comum, ou seja, que apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual é viável a adoção do credenciamento para se efetivar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme art. 79, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para fins de habilitação no credenciamento e eventual contratação:

### 5.2. Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) certidão de matrícula no Registro do Comércio, no caso de firma individual e cédula de identidade;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata arquivada da Assembleia da última eleição da diretoria;
- c) registro do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

### 5.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Jurídica**:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.4. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

5.5. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

a) certidões negativas de protestos nos últimos 05 (cinco) anos, de pedidos de falência ou concordata, e certidões de execução patrimonial e fiscal-tributária, expedidas pelos distribuidores forenses, em data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação. Caso a empresa tenha sido constituída em menor tempo, deverá a certidão ser condicionada ao tempo de constituição.

5.6. No caso dessas certidões serem positivas, fazê-las acompanhar de comprovantes de pagamento das dívidas a que se refiram, ou certidões de objeto e andamento dos processos judiciais respectivos, fornecidas pelo Juízo competente, demonstrando tratar-se de caso que não onere o Licitante.

5.7. Relativos à **Qualificação Técnica**:

a) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

b) Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

5.8. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do Licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão de Credenciamento.

5.9. As declarações, procurações e compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentados no original, com firma reconhecida do signatário.



5.10. Os requisitos deste item serão apurados pela respectiva área técnica que, realizará visita para apurar a conformidade dos serviços prestados.

5.11. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

5.12. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

5.13. Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes CONDIÇÕES MÍNIMAS de equipamentos e instalações, conforme segue:

- a) Área útil coberta com piso cimentado de no mínimo 200 m<sup>2</sup>, excluindo-se a área destinada ao setor administrativo, com sistema de iluminação adequada, condições de segurança e área para manobra de veículos;
- b) Laboratório de injeção eletrônica, equipado com escâner, sistema de teste e limpeza de injetores;
- c) Elevadores;
- d) Girafa;
- e) Compressor de ar;
- f) Caixa de ferramenta completa;
- g) Teste de alternador;
- h) Carregador de bateria;
- i) Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro de 0,25 a 075.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços de manutenção objeto deste credenciamento deverão ser executados previamente e corretivamente.

6.2. O presente credenciamento tem por escopo a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo, com reposição de peças, acessórios e lubrificantes, em veículos automotores, pertencentes a Prefeitura Municipal de BUERAREMA, relacionados no Anexo I – Apêndice I e conforme condições descritas abaixo.

6.3. O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08h00minh às 18:00h, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08:00h às 12:00h.

6.4. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos veículos, de acordo com os planos de manutenção preventiva constantes dos manuais fornecidos pelas montadoras, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

6.5. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

6.6. O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, lanternagem em geral,



funilaria, serviços de vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos veículos.

6.7. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento e aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.

6.8. A CONTRATADA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao CONTRATANTE, através do preenchimento do Termo de Aceite, cujo Modelo consta deste Edital.

6.9. A CONTRATADA deverá possuir os requisitos mínimos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.

6.10. Quanto às instalações prediais e aparelhamento:

6.11. A empresa deverá estar instalada dentro da distância permitida neste Edital. Todavia, a justificativa, em cada caso específico, há de prevalecer, a fim de evitar excluir da licitação empresas localizadas à distância de poucos metros do órgão ou entidade licitante, por se situarem em Município vizinho.

6.12. As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ser compatível com o tipo de veículo a ser mantido e possuir os seguintes itens (OBS.: Neste item, a Administração deve verificar, pela quantidade e tipo de veículo(s), quais as condições tecnicamente imprescindíveis, tendo sido indicadas pela Secretaria de Administração as seguintes):

- a) Área Reservada para serviço mecânico com elevador;
- b) Área Reservada para serviço elétrico;
- c) Área Reservada para serviço de funilaria;
- d) Área Reservada para serviço de pintura;
- e) Sala de espera;
- f) Cobertura nas Áreas de serviço;
- g) Área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
- h) Equipamento para alinhamento e balanceamento;
- i) Equipamento de Check-Up;
- j) Máquina de limpeza de bico injetor;
- l) Aparelho para diagnóstico de Injeção;
- m) Lâmpada de ponto eletroscópica;
- n) Prensa para tirar rolamento e buchas;
- o) Equipamento de retirada de motores.

6.13. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do condutor, levando-se em conta a quilometragem dos veículos não abrangidas pela garantia técnica, precavendo eventuais quebras e



defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

6.14.A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

6.15. Os serviços a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

- a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgase balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;
- b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correitada bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros;
- c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- e) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros;
- f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- g) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, coletores de escape e suas respectivas juntas;
- h) Revisão do sistema elétrico, incluindo baterias automotivas e os acessórios de sinalização (giro flex, estrobo, entre outros);
- i) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final do serviço de pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo;
- j) Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro;
- k) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo



caracterizado no padrão da Prefeitura Municipal;

- l) Serviços de vidrçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;
- m) Recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos.
- n) Guinchos.

6.16. A CONTRATADA deverá aplicar peças, materiais e acessórios novos, originais ou genuínos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização, através documento oficial, do Gestor do Contrato, devendo inclusive cumprir com os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

6.17. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos trabalhos de correção será de 02 (dois) dias úteis, e o prazo máximo para a conclusão serão mesmo inicialmente estabelecido.

6.18. E para fins desta contratação serão consideradas:

6.18.1. Peças originais são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantiapróprios, diferente da montadora.

6.18.2. Peças genuínas são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem compeças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

6.18.3. Peças do mercado paralelo são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a licitante vencedora garante não só a peça aplicada como também oscomponentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

6.19. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva o valor das horas trabalhadas, tomando por base o orçamento do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX.

6.20. O número máximo de horas para cada serviço deverá ser o previsto no sistema citado.



6.21. Para os modelos de veículos que não constam no Sistema AUDATEX será adotado equivalência com outro modelo e/ou marca conforme descrito no Apêndice I.

6.22. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto de 5% (cinco por cento) sobre o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos.

6.23. O Software de Orçamentação Eletrônica “Sistema AUDATEX” é muito utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois este sistema é seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, pois é certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO. Por estas características de confiabilidade e funcionalidade o Sistema AUDATEX é o recurso mais indicado para orçamentação eletrônica. E este tipo de orçamentação é a base para se saber o preço de tabela das peças de veículos automotores que são mantidos pela Prefeitura Municipal de BUERAREMA.

6.24. Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX, em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preço base para a aplicação do percentual de desconto 5% (cinco por cento) o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- a) será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão;
- b) os valores das peças, indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo;
- c) será considerado o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor à vista), a cargo da CONTRATADA;
- d) será considerado o valor médio do preço obtido através de orçamento de valores praticados no mercado local (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATADA.

6.25. Os orçamentos realizados pela CONTRATADA somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

- a) possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;
- b) possuir descrição detalhada do material, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

6.26. Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos, estes deverão OBRIGATORIAMENTE ser enviados formalmente a Prefeitura Municipal de BUERAREMA como requisito indispensável para a emissão da Solicitação de Fornecimento.



6.27. Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de BUERAREMA poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA do valor encontrado para aquisição.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133/2021.

7.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Visitas diárias de servidor designado ao local onde os serviços estejam sendo realizados.
- b) Designação pela CONTRATANTE de servidor para realizar acompanhamento técnico dos serviços que estarão sendo realizados pela CONTRATADA ou SUBCONTRATADA.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou



de seus agentes e prepostos.

7.10. O responsável pela gestão e fiscalização do contrato será o servidor Luciano da Silva Pereira, responsável pelos veículos do município e detentor da matrícula Nº 3083.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva o valor das horas trabalhadas, tomando por base o orçamento do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX.

8.2. O número máximo de horas para cada serviço deverá ser o previsto no sistema citado.

8.3. Para os modelos de veículos que não constam no Sistema AUDATEX será adotado equivalência com outro modelo e/ou marca conforme descrito no Apêndice I. O Apêndice I contém a relação dos possíveis veículos a serem mantidos, de acordo com o surgimento da necessidade, durante o período de vigência do processo.

8.4. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto de 5% (cinco por cento) sobre o preço unitário cotado através do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX, o qual possui em sua base de dados os preços sugeridos pelos fabricantes dos veículos.

8.5. O Software de Orçamentação Eletrônica "Sistema AUDATEX" é muito utilizado por órgãos da Administração Pública Federal, pois este sistema é seguro, bastante completo e atualizado e, sobretudo, confiável, pois é certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO. Por estas características de confiabilidade e funcionalidade o Sistema AUDATEX é o recurso mais indicado para orçamentação eletrônica. E este tipo de orçamentação é a base para se saber o preço de tabela das peças de veículos automotores que são mantidos pela Prefeitura Municipal de BUERAREMA.

8.6. Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX, em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preço base para a aplicação do percentual de desconto de 5% (cinco por cento) o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- a) Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão;
- b) os valores das peças, indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo;
- c) será considerado o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo, a cargo da CREDENCIADA;
- d) será considerado o valor médio do preço obtido através de orçamento de valores praticados no mercado local (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATADA.

8.7. Os orçamentos realizados pela CREDENCIADA somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:



a) possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

b) possuir descrição detalhada do material, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

8.8. Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos, estes deverão OBRIGATORIAMENTE ser enviados formalmente a Prefeitura Municipal de BUERAREMA como requisito indispensável para a emissão da Solicitação de Fornecimento.

8.9. Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Prefeitura Municipal de BUERAREMA poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA do valor encontrado para aquisição.

8.10. O quantitativo de peças e mão-de-obra/hora estimadas, conforme descrito no objeto, servirá tão somente de subsídio às empresas que pretendem se credenciar, não se constituindo, portanto, em obrigações futuras.

8.11. O valor estimado para serviços e peças tem como base o ano de 2024.

8.12. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.14. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

8.15. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

8.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.20. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor



devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Não se aplica, pois todos os interessados que cumprirem com os requisitos objetivos exigidos irão se credenciar para o fornecimento do objeto em condições idênticas aos demais credenciados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.



- 11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à Contratante;
- 11.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 11.19. Manter contrato ativo com Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. No caso em tela, é vedada a subcontratação.

## 13. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 13.1. Realizou-se a pesquisa de preços utilizando os valores utilizados pelo Município nos últimos 12 (doze) meses, a partir da qual foi possível alcançar o seguinte valor estimado da contratação:

TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (33.90.39.00 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica)	R\$ 702.106,30
TOTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS (33.90.30.00 – Material de Consumo)	R\$ 721.365,00
TOTAL ESTIMADO 12 MESES SEM APLICAÇÃO DE DESCONTOS	R\$ 1.423.471,30

## 14. REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
- 02 – Secretaria de Administração
- 04 – Secretaria de Infraestrutura
- 06 – Secretaria de Agricultura
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
- 020201 – Secretaria de Administração
- 020401 – Secretaria de Infraestrutura
- 020601 – Secretaria de Agricultura
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
- 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
- 17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
- 17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
- 17490000 – Outras Vinculações de Transferências
- 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
- 
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
- 020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
- 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
- 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos



16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.022 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações do Grupo Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários  
16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Isaac José dos Santos Neto – Secretário de Administração

Thaiane Santos Pereira Oliveira – Secretária de Educação

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida – Secretária de Saúde

Wellington dos Santos Costa – Secretário de Desenvolvimento Social



**ANEXO II**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA.**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Buerarema/BA, objetivando a XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Credenciamento nº 002/2024.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Buerarema/BA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

**Representante Legal: Empresa:**

**CNPJ nº:**



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*

*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 632/2024, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente de **CREDECIANTE**, de outro lado a empresa/profissional, pessoa jurídica e/ou física, com endereço na rua ....., cidade de ....., Estado x x x x x x, inscrito no CNPJ e/ou CPF nº ....., neste ato representada pelo Sr....., inscrito no RG nº ....., CPF nº ....., com endereço na a seguir denominada de **CREDECIANADA**, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 002/2024, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º O presente contrato tem como fundamento legal o processo de credenciamento nº 002/2024, pelo qual o contratado foi credenciado para a prestação dos serviços descritos no objeto do presente instrumento contratual, tendo sido observadas



as disposições contidas no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

§1º O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Buerarema, conforme especificações, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

§ 1º - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços e o fornecimento de bens/produtos.

§2º - Após a assinatura do contrato, o fornecimento dos itens será em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da apresentação da ordem dos serviços emitida pela Administração Municipal, sendo que a entrega deverá ser realizada local indicado pela secretaria solicitante.

§ 3º - A CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de Habilitação exigidas para a sua celebração.

§ 4º - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

§ 5º - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

§ 6º - Das obrigações da contratante:

- a) Expedir a requisição dos serviços objeto do contrato, com a especificação do dia, horário e local de sua prestação e fornecimento, bem como a relação dos itens que deverão ser fornecidos;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e a entrega dos itens por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços e a entrega dos itens que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas na requisição, no termo de referência, no edital e no instrumento contratual;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços realizados de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, devidamente atestada pelo responsável, nos moldes do edital;
- g) Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho da prestação de serviços

§ 7º - Das obrigações do contratado:

- a) Prestar o serviço e entregar os itens, de acordo a quantidade requisitada, na data, horário e local designados;
- b) Em nenhuma hipótese será pago o serviço prestado por não CREDENCIADO;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- d) Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Buerarema - BA, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Garantir que todos os itens entregues estejam rigorosamente de acordo com o que foi requisitado;
- i) Em caso de devolução dos itens, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao credenciado;
- j) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos na prestação dos serviços objeto do credenciamento.



## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxx), conforme especificação abaixo:


§ 2º - Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constanteno Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presenteobjeto.

§ 3º - O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, devidamente atestada pelo responsável, através de depósito bancário na conta indicada pela contratada, qual seja: **Agência** xxxxxx, **Banco** xxxxxx, **Conta** xxxxxxxx, **Titular** xxxxxxxxxxxx.

§ 4º - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 5º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 6º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 7º - Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

§ 8º - É vedada a antecipação de pagamento.

§ 9º - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VCF = VF (1+i)^n$ . Onde:

VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i – INPC – IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

§ 1º - As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência desta contratação terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2024 das seguintes Secretarias e dotações orçamentárias respectivas:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
  - b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
  - c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
    - 02 – Secretaria de Administração
    - 04 – Secretaria de Infraestrutura
    - 06 – Secretaria de Agricultura
  - d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
    - 020201 – Secretaria de Administração
    - 020401 – Secretaria de Infraestrutura
    - 020601 – Secretaria de Agricultura
  - e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
    - 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
    - 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
    - 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
  - f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
    - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
    - 17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
    - 17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
    - 17490000 – Outras Vinculações de Transferências
    - 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
- 
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
  - b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
  - c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
  - d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
    - 020802 – Fundo Municipal de Saúde
  - e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
    - 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
    - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica



2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.022 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações do Grupo Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica



2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

§2º - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do projeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§3º - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput do § 2º.



§ 4º - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 5º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 6º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 7º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 8º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do inciso § 7º ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 9º - Na hipótese do inciso II do § 7º, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do gestor municipal/secretário municipal competente, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

§ 1º - O contrato terá vigência fixada pela Prefeitura Municipal de Buerarema de 60 dias, tendo com marco inicial a data de sua assinatura e findando em 60 dias ou, antes, com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas para as partes, estando dentro dos limites previstos no item XIV deste Edital e pela Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante Termo Aditivo e consensual, respeitadas as diretrizes do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

§ 1º - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos artigos 155 a 163 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 4º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5º - A sanção prevista no inciso I do inciso 4§ será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso II do inciso 4§, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 7º - A sanção prevista no inciso III do 4§ será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



§ 8º - A sanção prevista no inciso IV do 4§ será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do inciso 4§ que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 9º - A sanção estabelecida no inciso IV do § 4º será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 10º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 9º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do presente inciso.

§ 11º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 12º - A aplicação das sanções previstas no § 9º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 13º - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do § 3º desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 14º - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 3º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



§ 2º - À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer itens que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requisitados, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 3º - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 4º - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

§ 5º - Caberá a função de fiscal da execução do contrato a \_\_\_\_\_ (NOME), \_\_\_\_\_ (CPF), ocupante do cargo \_\_\_\_\_, vinculado à Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º - As disposições deste contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do Edital de Chamamento Público de nº \_\_/2024 e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 2º - É vedado o cometimento a terceiros do objeto do contrato sem autorização expressa e formalizada da contratante.

§ 3º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

§ 1º - Fica eleita a Comarca de BUERAREMA - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

BUERAREMA, ..... de ..... de 2024.

**MUNICÍPIO DE BUERAREMA**

**CRENCIADA**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EMLEI

(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa comdeficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*

*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 002/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 002/2024, promovido pelo Município de Buerarema/BA, com entrega dos envelopes a partir das 09:00 horas do dia 18/11/2024, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Buerarema/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*

*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISOXXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 002/2024

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

Buerarema/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*

*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



## ANEXO VIII

### MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

#### AO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de XXXXXXXXXX, conforme especificações:

INSERIR PLANILHA PARA O SERVIÇO QUE PRETENDE E CREDENCIAR.

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 002/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.



Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Buerarema, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Buerarema.

Buerarema/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*

*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Buerarema/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*

*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*